



ESTADO DE PERNAMBUCO

Aprovado em 15 Discussão

Em 18/02/2009.

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 276/2009.

EMENTA: Regulamenta o Valor do Salário Base Mínimo, aplicados aos Funcionários detentores de cargos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, **FAZ SABER**, que o plenário desta Câmara de Vereadores **APROVOU** seguinte Lei:

Art. 1º - O Valor Mínimo a ser pago a títulos de Salário Base aos funcionários detentores de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, a partir de 01 de fevereiro de 2009, será R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), em conformidade ao fixado pelo o Presidente da Republicado através da Medida Promissória nº 456 de 30 de janeiro de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no Orçamento Anual do presente Exercício, reforçadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 18 de Fevereiro de 2009.

Cunegunde Filgueira Cavalcante – Presidente

José Ion de Souza

– 1º Secretário

José Jaesio Rodrigues de Souza – 2º Secretário